

## CONTRATO

Contrato nº 02421 2019 SMS

Processo nº P076744/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal o Sr(a). **SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.007.031.028.037 SSP-CE e CPF nº 234.830.323-04, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Joaquim Lopes nº 980, Centro, CEP: 62.114.000, bairro do Junco, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
13	6.000	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADES COTA PRINCIPAL	HIGIPEL	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.840,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;



0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL.

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela

contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

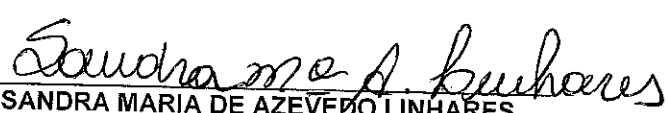
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

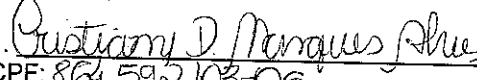
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

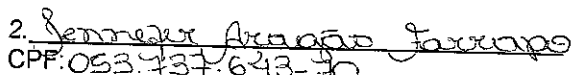
Sobral (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES  
CPF: 234.830.323-04  
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 864.592.103-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 053.737.643-70

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 084/2019 - SME - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: a) Charles Antônio Ximenes de Paiva - Matrícula nº 22811; b) Dannyege Coelho Rodrigues - Matrícula nº 20773; c) Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales - Matrícula nº 0937. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), aos 12 de setembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HARDY CORRETOREA E ADM. DE SEGUROS GERAIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para 100 alunos dos cursos técnico em enfermagem, residência multiprofissional em saúde da família e saúde mental, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/17066. VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Cláuber Matos Brayner, Gerente da Célula de Acompanhamento de Editais e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Henrique Coutinho Hardy. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GQS ELETROS E**

**EQUIPAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Talita Medeiros Costa Queiroga. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0574-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA ALBANITA MONT ALVERNE DE ANDRADE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTOLOGO (CIRURGIA ORAL MENOR). Seleção Pública: Edital 09/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Albanita Mont Alverne de Andrade - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0590-23/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO -NASF. Seleção Pública: Edital 23/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 23/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0591-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANNA RACHEL FERREIRA SERAFIM. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTOLOGO (ORTODONTISTA). Seleção Pública: Edital 09/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Anna Rachel Ferreira Serafim - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SÂMARA PARENTE FARIAS MENDES. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO. Seleção Pública: Edital 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Suspensão do contrato de trabalho Nº 060-08/2017, por 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão de licenç**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da Creche Proinfância do Tipo I, no bairro Santa Rita, Sede do Município de Independência. Empresa vencedora MV & R Locação e Construção EIRELI, com um valor global de R\$ 981.262,76 (novecentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Independência-CE, 17 de setembro de 2019.  
JULIANA LOIOLA BARROS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preços nº 0012019TPESP. Espécie: Contrato Empreitada Por Preço Global. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu-CE, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE. CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.766.579/0001-97, com endereço no Antônio Joaquim de Sousa, nº 850, Centro, Nova Russas-CE. OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção de Ginásio de Esportes no Município de Ipu, no Edital da Tomada de Preço nº 0012019TPESP. VALOR TOTAL R\$ 3.559.334,01 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Um Centavo). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1301.27.812.0121.1.039, Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos do Convênio celebrado entre o Ministério do Esporte através da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Ipu. DATA DO CONTRATO: Ipu, 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Apoio Serviços e Construções Ltda - ME - Francisco Ivan Rodrigues de Sousa - Procurador. Ipu-CE, 18 de setembro de 2019. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019 - CPFME

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 21 de outubro de 2019, às 10h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Município de Ipu-CE, CEP 62.250-000, receberá Propostas para: Contratação dos serviços de Transporte Escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede Pública de Ensino do Município de Ipu-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 0152019CPFME.

O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min.

Ipu-CE, 18 de setembro de 2019.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0152019TPINFRA

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 0152019TPINFRA - PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1ª COLOCADA: INNOVARES CONSTRUTORA EIRELI - VALOR: R\$ 640.048,63 (Seiscentos e Quarenta Mil, Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos); 2ª COLOCADA: CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME - VALOR: R\$ 682.870,09 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Nove Centavos); 3ª COLOCADA: AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - VALOR: R\$ 697.996,49 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos). PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação estará disponível na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão.

Ipu-CE, 18 de setembro de 2019.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-TP-OBRAS

A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços (Nº 003/19-TP-OBRAS Sessão Pública marcada para o dia 07 de outubro de 2019, às 08h30min, cujo Objeto é a Prestação de Serviços de pavimentação em pedra tosca em trechos das estradas vicinais que ligam a localidade de Ramadinha à Areias, e da localidade de São Francisco à Tucuns, para escoamento da produção deste Município, conforme Convênio Nº 357.703/2017 com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro, Ipuéiras-CE.

Ipuéiras-CE, 18 de setembro de 2019.  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.016/2019-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta de preço da Tomada de Preços Nº 10.016/2019 - TP, com fins a contratação de empresa visando a urbanização e requalificação da Av. III - Jeriassati I, em Maracanaú/Ce, concluiu o julgamento, declarando Classificadas as propostas das empresas: 1) Construtora S&V LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.419.365/0001-02; 2) Euro Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.744.775/0001-25 e 3) Conhat Construtora Holanda LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41. Ato contínuo, a Comissão declarou Vencedora do certame a empresa Euro Construções LTDA, com a proposta no valor global de R\$ 2.513.792,67 (dois milhões, quinhentos e treze mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", Lei nº 8.666/93.

Maracanaú - CE, 18 de setembro de 2019.  
JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

A Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2019DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS, que tem como objeto o Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Fotocópias (Xerox), para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do município de Mombaça, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 18/09/2019. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 10h. O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça-CE, 18 de setembro de 2019.  
FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº CP-005/2019-SEMUS

Modalidade: Credenciamento Público nº CP-005/2019-SEMUS. Objeto: prestação de realização de serviços de diagnóstico de Imagem/Ultrassonografia no Estabelecimento de Saúde de Russas - Centro de Especialidades Municipal de Russas, do tipo preço SUS - Sistema Único de Saúde, financiamento do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - IMAC, com preços de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS. O Secretário de Saúde, comunica aos interessados que terão de apresentar documentação para cadastramento até o dia 09 de outubro de 2019 até às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação, com sede à Rua Padre Reuli Vieira, nº 613, Centro, deste Município. Valores informações através do fone (885411.8414) das 08:00 às 12:00 horas.

Russas - CE, 18 de setembro de 2019.  
GILBERTO RODRIGUES LIMA  
Secretário de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 0241/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HARDY CORRETORA E ADM. DE SEGUROS GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para 100 alunos dos cursos técnico em enfermagem, residência multiprofissional em saúde da família e saúde mental, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Cotação Eletrônica Nº 2019/17066. Valor Global: R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. José Cláudio Matos Brayner, Gerente da Célula de Acompanhamento de Editais e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Carlos Henrique Coutinho Hardy. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 0242/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 - SEDHAS

Central de Licitações. Data de Abertura: 04/10/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil) destinados às famílias (morador/residente) no Município de Sobral-CE, componente do Cadastro Único, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 096/2019 - SEDHAS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 18 de setembro de 2019.  
MIKAELE VASCONCELOS MENDES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - SESEC

Central de Licitações. Data de Abertura: 07/10/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de tintas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 104/2019 - SESEC. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 18 de setembro de 2019.  
MIKAELE VASCONCELOS MENDES  
Pregoeiro